PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 2020131 referente à Dispensa de Licitação DL nº 016/2020-PMT, tendo por objeto: "*Contratação direta emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis com o objetivo de assegurar a prestação de serviços e atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA",* tendo como vencedora do certame a empresa: HIPERPOSTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.644.011/0001-07; o valor do certame é de R$ 340.047,50 (Trezentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

(**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 24 de novembro de 2020.
Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

LILLYAN TELMA DOS SANTOS GOMES:69413355215

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controladora Interna Interina
Port. nº 1.550/2020-GP